CONTRATO

Contrato Administrativo Nº **30160703/2021.**

Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2021

Processo Administrativo nº. 001.0001037/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA – ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE JUREMA-PI, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº.01.685.927/0001-75, com sede em JUREMA – PI, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal Educação, Sr(a). JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do CPF Nº. 451.496.153-15.

CONTRATADO JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA – ME, estabelecida na Rua projetada n 01 , beira Rio, situada na cidade de Anisio de Abreu – PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.982.370/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA,**O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** conforme o Pregão Presencial nº 016/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, comunicação audiovisual, segurança, e serviços de manutenção de computadores e impressoras, e instalação de programas,** no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 016/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 19/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 87.338,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais),** estimado para aquisição do objeto do Anexo II e **lotes I e III** do Pregão Presencial nº 016/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento/serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato.

III – fornecer e/ou prestar os serviços do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2014.0000 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
124			44.90.52 - EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE
			33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
120	04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
			33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

116	04.01 - FUNDEB	12.361.0006.2022.0000 - MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
			33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos e/ou prestação dos serviços solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos ou prestação do serviço será no ato da solicitação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 016/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato. todos os termos do Pregão Presencial n° 016/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.·.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 21 de Setembro de 2021.

José Naldo de Oliveira Ribeiro

JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 451.496.153-15
(SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
CPF: 061.579.313-45
JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA – ME
CNPJ: 22.982.370/0001-04
PROPRIETARIO

TESTEMUNHA:

1 Bruna da Silva Fernandes
CPF: 056.344.293-07

2 Juan da silva Dias
CPF: 015 582 493 70

Prefeitura Municipal de Jurema
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI